

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 13/2015/CONSU

Aprova alteração na Política de Descontos e Benefícios para Acadêmicos dos Cursos da UNESC, aprovada pela Resolução n. 10/2014/CONSU.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado Pleno reunido no dia 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do item 6 na Política de Descontos e Benefícios para Acadêmicos dos Cursos da UNESC, aprovada pela Resolução n. 10/2014/CONSU, nos seguintes termos:

6. *Em situações excepcionais, decorrentes de baixa demanda devidamente comprovada, a Reitoria poderá majorar percentuais de descontos previstos nesta Política.*

Art. 2º - A Política de Descontos e Benefícios para Acadêmicos dos Cursos da UNESC, com as alterações, constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando o anexo da resolução n. 10/2014/CONSU.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de julho de 2015.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 10/2014/CONSU, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO n. 13/2015/CONSU
POLÍTICA DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS PARA ACADÊMICOS DOS CURSOS DA UNESC**

1. Apresentação

Esta proposta tem como objetivo formalizar política de descontos para candidatos a cursos com ociosidade de vagas, que abrangerá três formas de desconto, a saber:

- Desconto para acadêmicos vinculados a convênios a serem firmados entre a Unesc e Empresas visando conceder descontos a grupos de funcionários, chamado de **Convênio Pessoa Jurídica**.
- Desconto para acadêmicos associados a entidades de classe que possuam convênio específico com a Unesc para concessão de descontos aos seus associados, chamado de **Convênio Entidade de Classe**.
- Desconto para acadêmicos ingressantes de forma individual, chamado de **Desconto Pessoa Física**.

1.1 Objetivo

A proposta de Política de Descontos tem como objetivo definir critérios que possam estimular o ingresso de acadêmicos na Instituição, por meio de desconto para vagas ociosas, concedidos por meio de convênios beneficiando funcionários das empresas e associados a entidades de classe, ou diretamente aos alunos.

1.2 Público-alvo

Candidatos ingressantes em cursos com vagas ociosas.

1.3 Cursos Ofertados

Poderão conceder os descontos aqui previstos, os Cursos de Graduação com ociosidade de vagas. Os critérios para definir a ociosidade de vagas são:

- As vagas serão definidas sempre no semestre anterior ao da oferta.
- A definição considerará o histórico dos últimos seis semestres de ingressantes de primeira fase de cada curso, em relação ao número de vagas ofertadas.
- Os percentuais de desconto terão sua variação conforme quadro abaixo:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Quadro 1: Percentual de desconto conforme percentual de ociosidade

Ociosidade do Curso	Percentual de desconto do Curso
10% a 20%	10%
21% a 30%	20%
31% a 40%	30%
41% a 50%	40%
Acima de 50%	50%

2. Descontos para o Convênio Pessoa Jurídica

A proposta de descontos para pessoas jurídicas tem como objetivo formalizar os descontos para o ingresso de acadêmicos na Instituição, por meio de convênio empresa e Universidade.

Os critérios para beneficiarem-se dos descontos são os seguintes:

- A empresa deverá formalizar convênio específico com a Unesc, para beneficiar os seus empregados.

• Para ser concedido o desconto as empresas devem atender o número mínimo de funcionários matriculados em cursos de graduação com vagas ociosas da instituição, obedecendo o número de vagas com desconto oferecidas pela Universidade em cada semestre, bem como, os critérios estabelecidos de perfil socioeconômico, quando exigido, e os seguintes:

- ✓ Microempresa e Pequena Empresa – mínimo de 3 funcionários matriculados.
- ✓ Média empresa – mínimo de 5 funcionários matriculados.
- ✓ Grande empresa – mínimo de 8 funcionários matriculados.

Quando a classificação do Porte da Empresa não puder ser comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, serão adotados os critérios estabelecidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES, que considera a Receita Operacional Bruta Anual e poderá ser comprovado mediante declaração da própria empresa.

- As vagas serão ofertadas para ingressantes de primeira e diversas fases, que permanecerão com o desconto adquirido até o final do curso, ou enquanto permanecerem com o vínculo empregatício com a empresa conveniada e estiver vigente o convênio.
- O beneficiário desta modalidade de desconto deverá comprovar anualmente mediante declaração da empresa e cópia de sua CTPS a permanência do seu vínculo empregatício.

3. Política Desconto Entidades de Classe

A proposta de descontos para associados a entidades de classe tem como objetivo formalizar os descontos para o ingresso de acadêmicos na Instituição, por meio de convênio entidade de classe e Universidade.

Os critérios para beneficiarem-se dos descontos são os seguintes:

- Formalizar convênio específico com a Unesc.
- As vagas serão ofertadas para ingressantes de primeira e diversas fases, que permanecerão com o desconto adquirido até o final do curso, ou enquanto permanecerem com o vínculo de associado com a entidade de classe conveniada e estiver vigente o convênio.
- O beneficiário desta modalidade de desconto deverá comprovar anualmente mediante declaração da entidade de classe o seu vínculo de associado.

4. Descontos para Pessoa Física

Alunos que pretendem ingressar na Universidade, com objetivo de cursar a primeira graduação, poderão obter descontos de até 35% nos cursos com ociosidade de vagas, conforme edital próprio lançado semestralmente que definirá a quantidade de vagas e percentual de desconto para cada curso conforme detalhado no Quadro 1.

Terão como critérios de percentual de descontos os seguintes requisitos:

Quadro 2: Percentual de desconto versus renda per capita

Percentual de desconto	Critério
100 % do desconto ofertado no curso determinado no quadro 1	Até 2 salários mínimos <i>per capita</i>
90 % do desconto ofertado no curso determinado no quadro 1	Até 3 salários mínimos <i>per capita</i>
80 % do desconto ofertado no curso determinado no quadro 1	Até 4 salários mínimos <i>per capita</i>
65 % do desconto ofertado no curso determinado no quadro 1	Até 5 salários mínimos <i>per capita</i>
50 % do desconto ofertado no curso determinado no quadro 1	Acima de 5 salários mínimos

5. Descontos Institucionais

5.1 Desconto Família

Será concedido o desconto de até 5% para acadêmicos que possuam cônjuge, pais, filhos ou irmão que dependam da mesma renda familiar e que estejam matriculados em algum curso da Instituição;

Poderá ter o benefício, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação ou colégio UNESC.

5.2 Descontos SIM Unesc

Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da primeira parcela da semestralidade do semestre vigente, para os acadêmicos ingressantes no processo seletivo do SIM.

5.3 Descontos Maior Idade

Será concedido desconto de 30% no decorrer do curso com acréscimo de mais 1,5% a cada semestre concluído, para acadêmicos com 50 anos ou mais. Devendo o acadêmico formalizar a solicitação no momento da matrícula.

5.4 Descontos Segunda Habilitação

Acadêmicos egressos da UNESC que pretendam cursar a segunda habilitação poderão obter o desconto de até 30% no decorrer do curso. O candidato terá que apresentar o Diploma da primeira Habilitação no ato da matrícula e fazer a solicitação do benefício.

5.5 Descontos Segunda Graduação

Acadêmicos egressos da Unesc que pretendam cursar a segunda graduação poderão ter o desconto de até 20% no decorrer do curso e para egressos de outras IES o desconto poderá ser de até 10%. O candidato terá que apresentar o Diploma da primeira graduação no ato da matrícula e fazer a solicitação do benefício.

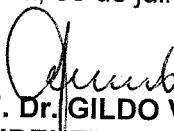
5.6 Descontos em Cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu*

Alunos egressos de cursos de Graduação da UNESC poderão ter desconto de até 5% nas mensalidades dos Cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu*.

6. Situações Excepcionais

Em situações excepcionais, decorrentes de baixa demanda devidamente comprovada, a Reitoria poderá majorar percentuais de descontos previstos nesta Política.

Criciúma, 30 de julho de 2015.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)